



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0105/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, **OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONDERG (PREFEITURAS DE: AGUAI, AGUAS DA PRATA, MOCOCA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, TAMBAU, TAPIRATIBA, VARGEM GRANDE DO SUL) SAMU E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA** COMO ADJUDICADOR E A **EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.328.535/0001-59**, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR correspondentes** aos itens:

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	FARMAX	1350	R\$1,06	R\$1.431,00
10	AGULHA 13X 0,45MM	LABOR IMPORT	759000	R\$0,05	R\$37.950,00
12	AGULHA 20X 0.55 MM	LABOR IMPORT	48000	R\$0,05	R\$2.400,00
14	AGULHA 25X 0.7 MM	LABOR IMPORT	3206000	R\$0,05	R\$160.300,00
15	AGULHA 25X 0.8 MM	LABOR IMPORT	2725000	R\$0,05	R\$136.250,00
17	AGULHA 30 X 0.7 MM	LABOR IMPORT	5243000	R\$0,05	R\$262.150,00
18	AGULHA 30X0.8MM	LABOR IMPORT	2095000	R\$0,05	R\$104.750,00
21	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0	LABOR IMPORT	40500	R\$0,05	R\$2.025,00
391	EQUIPO MICROGOTAS INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	31020	R\$0,89	R\$27.607,80
414	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO 01 (PEQUENO)	ADLIN	22600	R\$0,69	R\$15.594,00
589	LAMINA DE BISTURI Nº23 ACO CARBONO	LABOR IMPORT	1250	R\$23,00	R\$28.750,00
623	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70X50 COR BRANCO	DESCARBOX	16000	R\$6,67	R\$106.720,00
670	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO	ADVANTIVE	620	R\$6,35	R\$3.937,00
671	MASCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	ADVANTIVE	500	R\$6,35	R\$3.175,00
730	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ZERMATT	100	R\$42,95	R\$4.295,00
731	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	ZERMATT	420	R\$51,99	R\$21.835,80
734	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100 METRO	ZERMATT	4020	R\$105,43	R\$423.828,60
737	PAPEL LENÇOL 50 X 50 BRANCO	DESCARBOX	4600	R\$4,69	R\$21.574,00
745	PAPEL TOALHA INTER FOLHA C/1000	KIPAPEL	2000	R\$8,49	R\$16.980,00
835	SCALP N.23	LABOR IMPORT	25100	R\$0,17	R\$4.267,00
836	SCALP N.25	LABOR IMPORT	9600	R\$0,17	R\$1.632,00



837	SCALP N.27	LABOR IMPORT	2900	R\$0,17	R\$493,00
838	SCALP Nº 21 LUER-LOK	NPH	18000	R\$0,39	R\$7.020,00
839	SCALP Nº 23 LUER-LOK	NPH	18000	R\$0,39	R\$7.020,00
					R\$1.401.985,20

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 07h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

IV – DAS PENALIDADES

1. . Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega DO MATERIAL APLICARÁ multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida a cada órgão, observado exercício financeiro/2019.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 16 de julho de 2019.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1 CPF:060.017.678-90

Contratada: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 01.328.535/0001-59

MICHELE C CARDOSO DA SILVA MACHADO

RG: 7.857.674-0 CPF: 878.622.989-34

TESTEMUNHAS:

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região [de Governo de São João da Boa Vista](http://www.conderg.org.br)